



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5271 (04 DE DEZEMBRO DE 2019)

Dispõe sobre: **CRIA NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A "PLACA DE HONRA AO MÉRITO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARTIGO 1º – Fica criado no Município de Caieiras a "Placa de Honra ao Mérito".

§ 1º. A honraria será conferida a pessoas físicas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços em favor do próximo, contribuindo para o engrandecimento do Município de Caieiras perante os cenários regional, estadual e nacional.

§ 2º. Será de competência exclusiva da Câmara Municipal de Caieiras a concessão da "Placa de Honra ao Mérito", a qual será entregue quando da realização da Sessão Solene.

ARTIGO 2º – A "Placa de Honra ao Mérito" será produzida em aço com gravação em relevo, com a inscrição "Câmara Municipal de Caieiras" no topo, modelo "book", com 15cm (quinze centímetros) de altura por 10cm (dez centímetros) de largura, envolta em estojo de veludo preto.

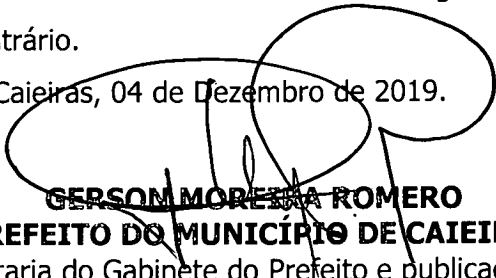
ARTIGO 3º – A proposta de concessão da honraria poderá ser apresentada por qualquer Vereador, considerando-se aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa de Leis.

§ 1º. A proposta de concessão da "Placa de Honra ao Mérito" deverá vir acompanhada da biografia da pessoa homenageada.

ARTIGO 4º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 04 de Dezembro de 2019.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Autoria: **Dr. Wladimir Panelli**